

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar e a quantidade total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento proposta de preços passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que a autenticidade possa ser verificada.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [DUAS HORAS], para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [07] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [07] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [07] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [07] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **[poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO


- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao72@gmail.com.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 16.11.3 Anexo III –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.4 Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta de preços.

Local e data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **JIM CARLOS SANTOS**
Data: 01/06/2026 11:26:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS	29/05/2026 13:37 (v 0.19)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	49/2026	64108.001499/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.001499/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros Alimentícios para os animais do Parque Zoológico da Caatinga nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	QTD MIN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass, Apresentação: Natural	464370	Quilograma	100	10	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural	464375	Quilograma	500	10	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	463748	Quilograma	600	20	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
4	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Quilograma	350	10	R\$ 11,24	R\$ 3.934,00

5	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	463833	Molho	650	20	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
6	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	464381	Quilograma	3200	600	R\$ 6,80	R\$ 21.760,00
7	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Quilograma	300	20	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
8	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Quilograma	400	20	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
9	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Quilograma	500	30	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
10	Fruta Tipo: Coco Verde , Apresentação: Desidratada /Seca	464446	Unidade	150	5	R\$ 5,22	R\$ 783,00
11	Verdura In Natura* Tipo: Couve , Espécie: Comum /Manteiga , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	481109	Maço 200 gramas	700	10	R\$ 5,08	R\$ 3.556,00
12	Farelo Ingrediente Básico: Soja , Aplicação: Alimento Animal, Características Adicionais: Moído E Ensacado, Composição: Mínimo 44% De Proteína Bruta , Umidade: Máximo 12,5 PE	293585	Saco 50 Kg	5	1	R\$ 160,8800	R\$ 804,40
13	Farelo Trigo Dosagem: Proteína Bruta - Mínimo 14 E Fibra Bruta - Máximo PER, Características Adicionais: Ensacado No Máximo 13,5% De Umidade	293606	Saco 30 kg	5	1	R\$ 57,49	R\$ 287,45

14	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	Quilograma	200	20	R\$ 3,25	R\$ 650,00
15	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo	446019	Embalagem 200 gramas	50	10	R\$ 7,69	R\$ 384,50
16	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	464400	Quilograma	400	20	R\$ 9,08	R\$ 3.632,00
17	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	Quilograma	400	20	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
18	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	464405	Quilograma	3200	60	R\$ 4,50	R\$ 14.400,00
19	Fruta Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural	464406	Quilograma	3200	60	R\$ 5,25	R\$ 16.800,00
20	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem Com 500 G , Aplicação: Alimentação Humana	413364	Frasco 500 gramas	100	5	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
21	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	464418	Quilograma	1500	20	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
22	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural	464422	Quilograma	2500	60	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
23	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	446618	Bandeja 30 unidades	150	10	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
24	Legume In Natura Tipo: Pepino , Apresentação: Orgânico	463810	Quilograma	1000	30	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
25	Ração Peixe Ingredientes: Proteína Bruta , Aplicação: Fase Crescimento / Terminação , Dosagem Componentes: Proteína Bruta-Min.28% , Apresentação: Extrusada	232103	Saco 25 kg	2	1	R\$ 108,0500	R\$ 216,10
26	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Quilograma	700	30	R\$ 5,8400	R\$ 4.088,00

27	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Quilograma	1000	30	R\$ 7,6000	R\$ 7.600,00
28	Fruta Tipo 1: Uva Passa , Apresentação: Desidratada /Seca , Adicional: Preta	464883	Quilograma	10	1	R\$ 32,89	R\$ 328,90
29	Animal Vivo Espécie: Aves De Corte , Raça: Comum ,Idade: 40 A 45 DIAS, Características Adicionais: Galinha, Aplicação: Abate	453246	Unidade	100	2	R\$ 52,0000	R\$ 5.200,00
30	Animal Laboratório Espécie Animal: Rato E Camundongo, Aplicação: Teste Em Laboratório E Projeto De Pesquisa	248294	Unidade	500	10	R\$ 24,83	R\$ 12.415,00
31	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Salmoura Com Óleo Comestível	449000	Embalagem 125 gramas	500	20	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
32	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Com Sabor , Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446704	Embalagem 120 gramas	600	20	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
33	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	463797	Unidade	1000	25	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,00
34	Animal Vivo Espécie: Caprino , Idade: 12 A 24 ANOS, Aplicação: Abate	606256	Quilograma	900	30	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
	Ração Animal Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3200 Kcal , Espécie Animal: Primata , Dosagem Máxima Umidade: 12						

35	PER, Dosagem Mínima Proteína: 25 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 8 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,5 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,75 PER, Características Adicionais: Ácido Linoleico Mínimo 2,5% , Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 3 PE	366188	Kg	60	12	R\$ 48,0400	R\$ 2.882,40
36	Ração Animal Aplicação: Alimento Animal , Tipo Ração: Ave , Ingredientes: Semente De Girassol	253820	Quilograma	100	5	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
37	Ração Animal Ingredientes: Farinha Peixe, Milho, Carne,Osso E Trigo , Espécie Animal: Quelônios , Características Adicionais: Farelo Soja, Complexo Vitamínico	362956	Quilograma	60	3	R\$ 136,5000	R\$ 8.190,00
38	Ração Animal Ingredientes: Proteínas , Espécie Animal:Rato E Hamster , Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Mínima Proteína: 22 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER,Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER, Características Adicionais: Irradiada Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy , Tipo:Peletizada , Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PE	440965	Quilograma	100	20	R\$ 19,4600	R\$ 1.946,00
39	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Resfriado (A)	447382	Quilograma	1000	20	R\$ 35,15	R\$ 35.150,00
	Semente Tipo: Gramínea, Espécie 1:						

40	Alpiste, Características Adicionais: Sementes Com Casca, Aplicação: Alimentação	615882	Quilograma	15	2	R\$ 14,00	R\$ 210,00
41	Semente Tipo: Gramínea , Espécie 1: Painço , Características Adicionais: Sementes Com Casca , Aplicação: Alimentação	615881	Quilograma	15	2	R\$ 12,88	R\$ 193,20
42	Ração Animal Ingredientes: Milho Integral Moído, Farelo De Trigo, Farelo De , Espécie Animal: Primata Folívoro , Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Mínima Proteína: 15 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 13 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,60 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,80 PER, Características Adicionais: Laudo Bromatológico , Tipo: Extrusada , Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 15 PER, Ingredientes Adicionais: Aveia Branca, Lignocelulose, Cloreto De Sódio,	631248	Quilograma	20	10	R\$ 31,02	R\$ 620,40
43	Ração Animal Espécie Animal: Psitacídeos Grande Porte, Dosagem Máxima Umidade: 11 PER, Dosagem Mínima Proteína:16 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 5,5 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER, Tipo:Extrusada , Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 5 PE	625809	Quilograma	100	5	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
44	Ração Animal Ingredientes: Peixe, Verduras, Frutas, Prebióticos E Essências , Espécie Animal: Gato Adulto ,Características Adicionais: Livre De Transgênicos, Sem Grãos,	464887	Quilograma	20	10	R\$ 8,89	R\$ 177,80

	Com Conservantes , Tipo: Balanceada						
45	Ração Animal Ingredientes: Farinha De Vísceras De Frango, Proteína Isolada De , Espécie Animal: Cão , Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Dosagem Mínima Proteína: 27 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 13 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Características Adicionais: Óleo De Peixe E Hidrolizado De Suíno E Frango. , Tipo: Peletizada	454130	Quilograma	100	10	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
46	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado (A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447585	Quilograma	250	25	R\$ 16,95	R\$ 4.237,50
47	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte:Coxa E Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447638	Quilograma	500	25	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
48	Animal Vivo Espécie: Leporídeos , Raça: Coelho , Idade:4 MESES, Características Adicionais: Macho , Peso: Aprox. 4,5 KG, Aplicação: Pesquisa	453008	Unidade	50	1	R\$ 90,89	R\$ 4.544,50
49	R a ç ã o animal ingredientes: Proteína de Insetos, fibras digestíveis, aditivos funcionais e nutrientes minerais e vitaminas; Espécie animal: Tamanduá	366192	Kg	20	10	R\$ 68,1300	R\$ 1.362,60
VALOR TOTAL							R\$ 242.129,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data de recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Caso haja divergência entre a especificação dos itens no CATMAT e a contida no Termo de Referência, PREVALECERÁ o contido no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000018/2026

II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2025

III) Id do item no PCA: 83; 84; 85

IV) Classe/Grupo: 8810; 8905; 8915;

V) Identificador da Futura Contratação: 160183-49/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Diretor de Logística Sustentável do Btl:

4.1.1. As embalagens deverão ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. A contratada deverá garantir que os animais fornecidos sejam provenientes de criadouros ou estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, sendo vedada a utilização de espécimes oriundos de captura na natureza, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.3. O manejo, a criação e o transporte deverão observar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo adequada destinação de resíduos e respeito às normas de bem-estar animal.

4.1.4. A contratada deverá adotar medidas de biossegurança que evitem riscos de contaminação ambiental, sanitária ou biológica, especialmente quanto à disseminação de patógenos;

4.1.5. Os animais deverão ser entregues em condições adequadas de saúde, sendo recusados aqueles que apresentem sinais clínicos de enfermidade ou debilidade.

4.1.6. A contratada deverá assegurar que os produtos de origem animal fornecidos sejam provenientes de estabelecimentos regularmente inspecionados por Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sendo recusados aqueles que apresentem desconformidades sanitárias, violação de embalagem ou temperatura inadequada;

4.1.8. A contratada deverá assegurar que a ração fornecida seja produzida por estabelecimento devidamente registrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, observando as normas de fabricação de produtos destinados à alimentação animal.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos do contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina-PE CEP 56328-902, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

5.3.1 O prazo de validade a constar nas embalagens dos produtos adquirido deverão estar em conformidade com o quadro abaixo, contados a partir da data de seu recebimento no local de destino.

ITEM	VALIDADE MÍNIMA
1 ao 11; 14; 16 ao 19; 21; 22; 24; 26; 27	14 dias
23	30 dias
32	60 dias
12; 13; 15; 28; 39; 46; 47	180 dias
25; 31; 35 ao 38; 40 ao 45	365 dias
20; 29; 30; 34; 48	Indeterminado

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A execução das partes será executada mediante nota de empenho que substituirá o termo de contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 242.129,75 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.27. Garantir a substituição de produtos que apresentem desconformidades quanto à qualidade, validade ou integridade;

4.1.28. Cumprir integralmente as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Conselho Federal de Medicina Veterinária, além das demais legislações aplicáveis quando se tratar da venda de produtos de origem animal ou de animais vivos;

4.1.29. Garantir a substituição imediata dos animais que apresentarem inconformidades sanitárias, morte ou condições inadequadas no momento da entrega.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]


Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90007/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)


15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DOS SANTOS DANTAS**
Data: 29/05/2026 14:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


RAFAEL DOS SANTOS DANTAS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **KAYO EDUARDO DE ANDRADE LIMA**
Data: 29/05/2026 14:43:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAYO EDUARDO DE ANDRADE LIMA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **JOSENILTON RODRIGUES SANTOS**
Data: 29/05/2026 14:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSENILTON RODRIGUES SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

JIM CARLOS SANTOS

Autoridade competente

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64108.001499/2026-02

2. Descrição da necessidade

Os itens a serem adquiridos destinam-se a alimentação de quatro araras, quatro carcarás, duas asas-brancas, três periquitos, dois papagaios, quatro macacos prego, duas seriemas, um macaco bugio, dois jacarés, 2 jandaias, duas onças pardas, dois quatis, duas raposas, dois caítilus, duas cotias, 2 guaxinins, 1 tamanduá, 3 serpentes (jiboia, salamanta e python), três cágados e 27 jabutis, animais do Parque Zoobotânico da Caatinga. Anualmente, o Parque Zoobotânico do 72º B I Caat recebe recursos a serem destinados à compra de frutas, legumes, carnes, rações e presas vivas com o intuito de alimentar os animais pertencentes ao Parque. Nesse sentido, para viabilizar a aquisição destes alimentos, faz-se necessário à realização de licitação pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Parque Zoobotânico da Caatinga	RAFAEL DOS SANTOS DANTAS
Parque Zoobotânico da Caatinga	KAYO EDUARDO DE ANDRADE LIMA
Parque Zoobotânico da Caatinga	JOSENILTON RODRIGUES SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto Seção V Art. 82 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para atingir esse objetivo o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga necessita realizar registro de preços de empresas que forneçam os itens do objeto (Alimentos para os animais do Parque Zoobotânico da Caatinga).

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: frutas, verduras, legumes, carnes, ração, presas vivas por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas fornecedoras de artigos de alimentação animal, bem como uma infinidade de marcas de produtos. Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, pois esta é a forma de aquisição mais utilizada na Administração Pública para obtenção de alimentos para animais de Zoológico, ainda que a Lei nr ° 14.133 seja nova e substitua todas as anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme já abordado no levantamento de mercado, a forma mais eficiente para a aquisição dos gêneros alimentícios será a realização de pregão eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, cujas Atas a serem formalizadas terão validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos e haja anuência expressa da fornecedora. Destacamos, ainda, que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, mantendo, assim, a plena capacidade de suprir a demanda do Parque Zoobotânico de Caatinga.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos de gêneros descritos a seguir comporão a alimentação de cerca de oitenta animais, dentre eles mamíferos, aves e répteis, os quais são alimentados mais de uma vez ao dia. A variedade de itens justificasse pela necessidade de fornecimento de uma dieta variada e pela variação nas espécies que compõem nosso plantel. A quantidade necessária por item está baseada no consumo diário de alimentos por animal e ao histórico de anos anteriores. Dessa forma, estima-se a quantidade de itens necessária para atender as demandas do Parque Zoobotânico da Caatinga, conforme segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT
01	FRUTA, TIPO:ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO:NATURAL	464370	Kg	100
02	FRUTA, TIPO:ABACAXI HAVAI / ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	464375	Kg	500
03	ABÓBORA IN NATURA CABOTIÁ JAPONESA	463748	Kg	600
04	BRÓCOLIS COMUM IN NATURA	463837	Kg	350
05	ALFACE LISA IN NATURA	463833	Molho	650
06	BANANA PRATA IN NATURA	464381	Kg	3200
07	BATATA DOCE IN NATURA	463753	Kg	300
08	BETERRABA IN NATURA	463767	Kg	400
09	CENOURA IN NATURA	463770	Kg	500
10	COCO SECO	464446	Und	150
11	COUVE REGIONAL IN NATURA	481109	Molho 200 gr	700
12	FARELO DE SOJA (SACA COM 50KG)	293585	Kg	5

13	FARELO DE TRIGO (SACA COM 30KG)	293606	Kg	5
14	LARANJA IN NATURA TIPO PERA	464393	Kg	200
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL	446019	200g	50
16	MAÇÃ IN NATURA TIPO GALA	464400	Kg	400
17	MANDIOCA IN NATURA/ AIPIM	463795	Kg	400
18	MAMÃO IN NATURA	464405	Kg	3200
19	MANGA TOMMY IN NATURA	464406	Kg	3200
20	MEL DE ABELHA TIPO 1ª QUALIDADE	413364	500g	100
21	MELANCIA IN NATURA	464418	Kg	1500
22	MELÃO COMUM IN NATURA	464422	Kg	2500
23	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE	446618	Bandeja c/30	150
24	PEPINO IN NATURA	463810	Kg	1000
25	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO:FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA-MIN.28%, APRESENTAÇÃO:EXTRUSADA	232103	Saco 25Kg	2
26	REPOLHO IN NATURA BRANCO/VERDE	463839	Kg	700
27	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA	463806	Kg	1000
28	FRUTA, TIPO 1:UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL:PRETA	464883	Kg	10
29	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE:AVES DE CORTE, RAÇA:COMUM, IDADE:40 A 45 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GALINHA, APLICAÇÃO:ABATE	453246	Und	100
30	ANIMAL LABORATÓRIO, ESPÉCIE ANIMAL: RATO E CAMUNDONGO, APLICAÇÃO:TESTE EM LABORATÓRIO E PROJETO DE PESQUISA	248294	Und	500

31	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL	449000	Embalagem 125g	500
32	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR:COM SABOR, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446704	Embalagem 120g	600
33	LEGUME IN NATURA, TIPO:MILHO VERDE	463797	Und	1000
34	ANIMAL VIVO ESPÉCIE: CAPRINO, IDADE: 12 A 24 MESES, APLICAÇÃO: ABATE	606256	Kg	900
35	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3200 KCAL, ESPÉCIE ANIMAL:PRIMATA, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:25 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1,5 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,75 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁCIDO LINOLEICO MÍNIMO 2,5%, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 PE	366188	Kg	60
36	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES: SEMENTE DE GIRASSOL	253820	Kg	100
37	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:FARINHA PEIXE, MILHO, CARNE, OSSO E TRIGO, ESPÉCIE ANIMAL:QUELÔNIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FARELO SOJA, COMPLEXO VITAMÍNICO	362956	Kg	60
38	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: PROTEÍNAS , ESPÉCIE ANIMAL: RATO E HAMSTER , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,4 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,6 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IRRADIADA ATRAVÉS DE RAIOS GAMA: 7,5 A 10 KGY , TIPO: PELETIZADA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 8 PE	440965	Kg	100

39	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447382	Kg	1000
40	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA , ESPÉCIE 1: ALPISTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMENTES COM CASCA , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	615882	kg	15
41	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA , ESPÉCIE 1: PAINÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMENTES COM CASCA , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	615881	Kg	15
42	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE , ESPÉCIE ANIMAL: PRIMATA FOLÍVORO , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 15 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 13 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,60 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,80 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAUDO BROMATOLÓGICO , TIPO: EXTRUSADA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 15 PER, INGREDIENTES ADICIONAIS: AVEIA BRANCA, LIGNOCELULOSE, CLORETO DE SÓDIO.	631248	Kg	20
43	RAÇÃO ANIMAL ESPÉCIE ANIMAL: PSITACÍDEOS GRANDE PORTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 11 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 16 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 5,5 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,4 PER, TIPO: EXTRUSADA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 5 PE.	625809	Kg	100
44	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: PEIXE, VERDURAS, FRUTAS, PREBIÓTICOS E ESSÊNCIAS , ESPÉCIE ANIMAL: GATO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE TRANSGÊNICOS, SEM GRÃOS, COM CONSERVANTES , TIPO: BALANCEADA	464887	Kg	20
	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ISOLADA DE , ESPÉCIE ANIMAL: CÃO , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 27 PER,			

45	DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 13 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓLEO DE PEIXE E HIDROLIZADO DE SUÍNO E FRANGO.TIPO: PELETIZADA	454130	Kg	100
46	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COM MIÚDOS , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447585	Kg	250
47	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447638	Kg	500
48	ANIMAL VIVO ESPÉCIE: LEPORÍDEOS , RAÇA: COELHO , IDADE: 4 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACHO , PESO: APROX. 4,5 KG, APLICAÇÃO: PESQUISA	453008	Und	50
49	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: PROTEÍNA DE INSETOS, FIBRAS DIGESTÍVEIS, ADITIVOS FUNCIONAIS E NUTRIENTES MINERAIS E VITAMINAS; ESPÉCIE ANIMAL: TAMANDUÁ	366192	Kg	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 242.129,75

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	FRUTA, TIPO:ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO:NATURAL	464370	kg	100	7,0000	700,00
2	FRUTA, TIPO:ABACAXI HAVAI / ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	464375	Kg	500	6,6300	3.315,00
3	ABÓBORA IN NATURA CABOTIÁ JAPONESA	463748	Kg	600	4,6700	2.802,00

4	BRÓCOLIS COMUM IN NATURA	463837	kg	350	11,2400	3.934,00
5	ALFACE LISA IN NATURA	463833	Molho	650	4,5000	2.925,00
6	BANANA PRATA IN NATURA	464381	Kg	3200	6,8000	21.760,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	463753	kg	300	5,0500	1.515,00
8	BETERRABA IN NATURA	463767	kg	400	5,0700	2.028,00
9	CENOURA IN NATURA	463770	Kg	500	6,6000	3.300,00
10	COCO SECO	464446	Und	150	5,2200	783,00
11	COUVE REGIONAL IN NATURA	481109	Maço 200 gr	700	5,0800	3.556,00
12	FARELO DE SOJA (SACA COM 50KG)	293585	SACO	5	160,8800	804,40
13	FARELO DE TRIGO (SACA COM 30KG)	293606	SACO	5	57,4900	287,45
14	LARANJA IN NATURA TIPO PERA	464393	Kg	200	3,2500	650,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL	446019	200g	50	7,6900	384,50
16	MAÇÃ IN NATURA TIPO GALA	464400	Kg	400	9,0800	3.632,00
17	MANDIOCA IN NATURA/ AIPIM	463795	Kg	400	4,9200	1.968,00
18	MAMÃO IN NATURA	464405	Kg	3200	4,5000	14.400,00
19	MANGA TOMMY IN NATURA	464406	Kg	3200	5,2500	16.800,00
20	MEL DE ABELHA TIPO 1ª QUALIDADE	413364	500g	100	20,9500	2.095,00
21	MELANCIA IN NATURA	464418	Kg	1500	3,0300	4.545,00
22	MELÃO COMUM IN NATURA	464422	Kg	2500	4,7000	11.750,00
23	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE	446618	Bandeja c /30	150	22,9000	3.435,00
24	PEPINO IN NATURA	463810	Kg	1000	6,0000	6.000,00

25	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO:FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA-MIN.28%, APRESENTAÇÃO:EXTRUSADA	232103	Saco 25Kg	2	108,0500	216,10
26	REPOLHO IN NATURA BRANCO/VERDE	463839	Kg	700	5,8400	4.088,00
27	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA	463806	Kg	1000	7,6000	7.600,00
28	FRUTA, TIPO 1:UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL:PRETA	464883	kg	10	32,8900	328,90
29	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE:AVES DE CORTE, RAÇA:COMUM, IDADE:40 A 45 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GALINHA, APLICAÇÃO:ABATE	453246	Und	100	52,0000	5.200,00
30	ANIMAL LABORATÓRIO, ESPÉCIE ANIMAL: RATO E CAMUNDONGO, APLICAÇÃO:TESTE EM LABORATÓRIO E PROJETO DE PESQUISA.	248294	Und	500	24,8300	12.415,00
31	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL	449000	Embalagem 125 gr	500	4,0000	2.000,00
32	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR:COM SABOR, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446704	Embalagem 120 gr	600	3,7000	2.220,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO:MILHO VERDE	463797	Und	1000	1,5000	1.500,00
34	ANIMAL VIVO ESPÉCIE: CAPRINO, IDADE: 12 A 24 MESES, APLICAÇÃO: ABATE	606256	Kg	900	24,0000	21.600,00
35	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3200 KCAL, ESPÉCIE ANIMAL:PRIMATA, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:25 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1,5 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,75 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁCIDO LINOLEICO MÍNIMO 2,5%, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3 PER	366188	Kg	60	48,0400	2.882,40

36	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES: SEMENTE DE GIRASSOL	253820	Kg	100	15,4000	1.540,00
37	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:FARINHA PEIXE, MILHO, CARNE, OSSO E TRIGO, ESPÉCIE ANIMAL:QUELÔNIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FARELO SOJA, COMPLEXO VITAMÍNICO	362956	Kg	60	136,5000	8.190,00
38	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: PROTEÍNAS , ESPÉCIE ANIMAL: RATO E HAMSTER , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,4 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,6 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IRRADIADA ATRAVÉS DE RAIOS GAMA: 7,5 A 10 KGY , TIPO: PELETIZADA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 8 PE	440965	Kg	100	19,4600	1.946,00
39	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447382	Kg	1000	35,1500	35.150,00
40	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1: ALPISTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMENTES COM CASCA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	615882	Kg	15	14,0000	210,00
41	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1: PAINÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMENTES COM CASCA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	615881	Kg	15	12,8800	193,20
42	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE , ESPÉCIE ANIMAL: PRIMATA FOLÍVORO , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 15 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 13 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,60 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,80 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAUDO BROMATOLÓGICO , TIPO: EXTRUSADA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 15 PER, INGREDIENTES ADICIONAIS: AVEIA BRANCA, LIGNOCELULOSE, CLORETO DE SÓDIO.	631248	Kg	20	31,0200	620,40
	RAÇÃO ANIMAL ESPÉCIE ANIMAL:					

43	PSITACÍDEOS GRANDE PORTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 11 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 16 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 5,5 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,4 PER, TIPO: EXTRUSADA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 5 PE.	625809	Kg	100	23,7500	2.375,00
44	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: PEIXE, VERDURAS, FRUTAS, PREBIÓTICOS E ESSÊNCIAS , ESPÉCIE ANIMAL: GATO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE TRANSGÊNICOS, SEM GRÃOS, COM CONSERVANTES , TIPO: BALANCEADA	464887	Kg	20	8,8900	177,80
45	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ISOLADA DE , ESPÉCIE ANIMAL: CÃO , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 27 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 13 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓLEO DE PEIXE E HIDROLIZADO DE SUÍNO E FRANGO.TIPO: PELETIZADA	454130	Kg	100	14,6300	1.463,00
46	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COM MIÚDOS , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447585	Kg	250	16,9500	4.237,50
47	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECORA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447638	Kg	500	13,4000	6.700,00
48	ANIMAL VIVO ESPÉCIE: LEPORÍDEOS , RAÇA: COELHO , IDADE: 4 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACHO , PESO: APROX. 4,5 KG, APLICAÇÃO: PESQUISA	453008	Und	50	90,8900	4.544,50
49	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: PROTEÍNA DE INSETOS, FIBRAS DIGESTÍVEIS, ADITIVOS FUNCIONAIS E NUTRIENTES MINERAIS E VITAMINAS; ESPÉCIE ANIMAL: TAMANDUÁ	366192	Kg	20	68,1300	1.362,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação para comprar gêneros alimentícios foi dividida em vários itens, portanto houve o parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000018/2026

II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2025

III) Id do item no PCA: 83; 84; 85

IV) Classe/Grupo: 8810; 8905; 8915;

V) Identificador da Futura Contratação: 160183-49/2026

Valor Estimado da Contratação: R\$ 90.000,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição destes itens de alimentos dos animais do Zoológico irá proporcionar a continuidade do serviço de alimentação e manejo da fauna, evitando a falta dos materiais em virtude da impossibilidade de empenho no pregão do 72º B I Caat. A referida aquisição visa realizar a alimentação prevista na dieta no plantel dos animais do Parque Zoobotânico da OM.

13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação desta licitação, equipes ficarão responsáveis pela fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade "global".

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre os principais impactos gerados pela atividade do Parque Zoobotânico mesmo que indiretas dos itens deste ETP destacamos os resíduos gerados na higienização dos alimentos, sobras de alimentos.

Desse modo são realizadas as seguintes ações para mitigar esses impactos:

A compra de produtos da estação, além do frescor dos alimentos, essa atitude gera menor custo financeiro e traz menor impacto ambiental, pois não há gastos (inclusive energéticos) como transporte;

Reciclagem dos resíduos orgânicos, com a reutilização na compostagem.

Para produtos de origem animal:

O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI /POA)

Este processo eletrônico seguirá as diretrizes, referentes a parte ambiental, presentes no Plano Diretor de Logística Sustentável desta unidade.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viavel esta contratacao com base neste Estudo Tecnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7o da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DOS SANTOS DANTAS**
Data: 29/05/2026 14:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


RAFAEL DOS SANTOS DANTAS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **KAYO EDUARDO DE ANDRADE LIMA**
Data: 29/05/2026 14:43:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAYO EDUARDO DE ANDRADE LIMA


Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **JOSENILTON RODRIGUES SANTOS**
Data: 29/05/2026 14:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSENILTON RODRIGUES SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Documento assinado digitalmente
 **JIM CARLOS SANTOS**
Data: 29/05/2026 16:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS

Autoridade competente

ANEXO II
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

Processo Administrativo nº 64108.001499/2026-02

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede Avenida Cardoso de Sá, s/nº, na cidade de Petrolina-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou CNPJ 09.533.402/0002-07 ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo Major Inf JIM CARLOS SANTOS, através de publicação no Boletim Interno Nr 219, de 28 de novembro de 2025, do 72º BICaat, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64108.001499/2026-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para os animais do Parque Zoológico da Caatinga, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do [edital de licitação] n.º 90007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital].

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital].

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes -

Local e data da assinatura eletrônica.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

**ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
(Processo Administrativo nº 64108.001499/2026-02)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga
Pregão Eletrônico nº 90007/2026 – 72º BI Caat**

- Razão Social:

- CNPJ: _____ **Insc. Est:** _____

- Endereço Completo:

- Tel: () _____ - Fax () _____

- e-mail:

- Banco: _____ **- Agência:** _____ **- Conta-corrente:** _____

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat) o fornecimento dos alimentos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

2. Preço total: (por extenso).

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. A Ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

- Nome completo:

- Cargo/Função:

- Identidade (nº/UF)

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou representante legal


Idt/CPF




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL
DE 30% VIA CHAMADA PÚBLICA.
Processo nº: 64108.001499/2026-02**

Certificamos que esta Unidade Gestora já atingiu o percentual mínimo de 30% exigido pela Lei nº 14.628/2023 do recurso previsto no presente ano por meio de Nota de Empenho realizada para aquisição de alimentos da Chamada Pública nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 64108.005137/2025-00) e, mesmo que haja anulação parcial de saldo de nota de empenho para utilização no presente pregão, o prosseguimento do presente processo se justifica pela especificidade da dieta dos animais silvestres do Parque Zoológico, que exige itens de padronização industrial rigorosa (rações específicas) e fornecimento de presas vivas/carnes com inspeção sanitária federal (SIF), que a agricultura familiar local não possui, no momento, capacidade de suprir a totalidade da demanda.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DOS SANTOS DANTAS**
Data: 28/05/2026 10:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL DOS SANTOS DANTAS – 1º Ten
Chefe do Setor Requisitante**

Documento assinado digitalmente
 **JIM CARLOS SANTOS**
Data: 29/05/2026 09:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat**




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

TERMO DE ADEQUAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO DE NUP 64108.001499/2026-02 AO PARECER Nº 00896/2026/CJAE/SCGP/CGU/AGU, 18 de maio de 2026.

No **PARECER Nº 00896/2026/CJAE/SCGP/CGU/AGU**, elaborado pelo Senhor ANTÔNIO LEVI MENDES, Advogado da União, a conclusão é pelo seguimento do processo, desde que consideradas todas as recomendações feitas ao longo do parecer, especialmente aquelas trazidas pelos itens 25, 39 e 40, 61, 64 e 70.


Paragrafo do parecer	Recomendação da AGU	Resposta da UGG
25	“Desta feita, recomenda-se que o órgão demandante providencie designação dos Fiscais e Gestores do contrato até o momento em que este seja firmado, observando as regras acima apontadas.”	Como não haverá termo de contrato, a designação dos militares responsáveis que acompanharão a execução dos empenhos será feita pelo Fiscal Administrativo da UG após homologação do pregão.
39	Escolher uma das opções abaixo conforme a realidade do órgão: <ul style="list-style-type: none">• [OPÇÃO A – Cumprimento via Chamada Pública Concomitante] "Informamos que, para o atendimento do percentual de 30% exigido pela Lei nº 14.628/2023, esta Unidade Gestora realizará, de forma concomitante ao presente Pregão Eletrônico, uma Chamada Pública específica para a Agricultura Familiar. Os itens selecionados para a Chamada Pública foram segregados deste certame para garantir o fomento social e a segurança alimentar dos animais com produtos de origem local."• [OPÇÃO B – Justificativa de Inviabilidade Técnica/Econômica] "Considerando a especificidade da dieta dos animais silvestres do Parque Zoobotânico, que exige itens de padronização industrial rigorosa (rações específicas) e fornecimento de presas vivas/carnes com inspeção sanitária federal (SIF), verificou-se que a agricultura familiar local não possui, no momento, capacidade de suprir a totalidade da demanda com a regularidade necessária. Contudo, esta UG compromete-se a	Foi feita declaração assinada pelo Chefe do Setor Requisitante e OD informando que esta UG já usou parte do recurso, disponibilizado neste ano para o Parque Zoobotânico na aquisição de alimentos oriundos da Chamada Pública nº 01/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, atingindo percentual até superior aos 30% previstos na Lei nº 14.628/2023.

	atingir o percentual global de 30% no exercício de 2026 por meio de outras contratações de gêneros alimentícios para a guarnição militar, onde a viabilidade do PAA é plena." • [OPÇÃO C – Percentual já atingido no exercício] "Certificamos que esta Unidade Gestora já atingiu o percentual mínimo de 30% de aquisição da agricultura familiar no presente exercício financeiro, por meio dos processos [Citar números dos processos/chamadas públicas], cumprindo integralmente o disposto no art. 4º da Lei nº 14.628/2023."	
40	"Dessa forma, recomenda-se o saneamento dos autos com a inclusão de manifestação técnica da área requisitante sobre o atendimento à Lei nº 14.628/2023, sob pena de futura arguição de nulidade por inobservância de política pública compulsória".	Foi elaborado declaração de atendimento ao percentual mínimo de 30%.
61	"Deve o Assessorado se atentar às orientações jurídicas trazidas no Anexo VII deste parecer, em especial se houver pretensão de se prever a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação de vigência da Ata."	Além da previsão já contida no edital e no modelo da Ata de Registro de Preços, foi ajustado o ETP (Descrição da Solução como um Todo) para acrescentar a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação de vigência da Ata.
64	"Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado ao Edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021."	Após homologação, conforme previsto no edital, o processo na íntegra será disponibilizado no endereço seguinte eletrônico: http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br , além das peças divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
70	"Nessa esteira, recomenda-se que, em relação ao representante do contratado, se abstenha de incluir números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o seu nome, de um lado, e, do outro, o nome e a matrícula funcional do representante da contratante (Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU)."	Antes da divulgação do processo, os números de documentos pessoais serão hachurados para proteção de dados pessoais.

Documento assinado digitalmente

RAFAEL DOS SANTOS DANTAS
 Data: 28/05/2026 10:06:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DOS SANTOS DANTAS – 1º Ten
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo as adequações e justificativas realizadas no processo de NUP 64108.009766/2024-10, em atendimento ao PARECER Nº 00896/2026/CJAE/SCGP/CGU/AGU, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JIM CARLOS SANTOS**
Data: 29/05/2026 09:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2026 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 27

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Divisão de Exército/10ª Brigada de Infantaria Motorizada/72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 160183

Nº Processo: 64108001499202602. Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para os animais do Parque Zoobotânico de Caatinga, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 02/06/2026 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-90007-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JIM CARLOS SANTOS

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/06/2026) 160183-00001-2026NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90007/2026

Última atualização 02/06/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Petrolina/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/06/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/06/2026 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-010698/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para os animais do Parque Zoológico de Caatinga, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16018305900072026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 242.129,75	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unit
1	Fruta		100	R\$ 7,00
2	Fruta		500	R\$ 6,63
3	Legume in natura		600	R\$ 4,67
4	Verdura in natura		350	R\$ 11,24
5	Verdura In Natura		650	R\$ 4,50

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2026 - Processo 64108.001499/2026-02

Em 05/06/2026 às 10:27, faço anexar ao presente processo 64108.001499/2026-02, o(s) documento(s): Editalassinado.pdf, Anexo I Termo de Referência.pdf, ETP.pdf, Anexo II modelo-de-ata-de-registro-de-precos.pdf, Anexo V Modelo de Proposta de Preços.pdf, Declaracao_de_atendimento_dos_30__assinado_assinado.pdf, Termo_de_adequacao_ao_Parecer_da_AGU_assinado_assinado.pdf, Aviso de licitação divulgado no DOU.pdf, Divulgação no PNCP.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Licitações e Contratos

NordTech chega com força e põe Juazeiro na rota da inovação e desenvolvimento regional

Empresários, empreendedores, gestores públicos, representantes de startups e lideranças regionais lotaram o salão de eventos da NordHaus, em Juazeiro, no último sábado (30), para a primeira edição do NordTech.

O evento, promovido pela Vallis Hub com apoio da Prefeitura de Juazeiro, através da Agência de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (ADEER), reuniu um público diversificado em torno de um objetivo comum: discutir inovação, desenvolvimento econômico e novas oportunidades para o Vale do São Francisco.

Com o conceito "Inovação que nasce do território", o encontro proporcionou uma noite marcada por troca de experiências, apresentação de cases de sucesso, networking e debates sobre os desafios e oportunidades do ambiente de negócios na região. A expressiva participação do público e o alto nível das discussões reforçaram o potencial do NordTech para se consolidar no calendário regional de inovação e empreendedorismo.

O diretor-presidente da ADEER,



Tércio Tolentino participou da abertura do evento e destacou a importância da inovação como ferramenta estratégica para impulsionar o crescimento econômico dos municípios. "A inovação é um dos pilares para o desenvolvimento econômico de qualquer município. O papel do Estado, dos municípios e da União é fundamental para criar um ambiente favorável ao empreendedorismo, à tecnologia e à geração de

oportunidades. Precisamos preparar nossos empresários para os novos desafios, inclusive para temas como a reforma tributária, que impactará diretamente a forma de produzir e fazer negócios no país", afirmou.

Os idealizadores da Vallis Hub apresentaram a trajetória da instituição, considerada o primeiro ecossistema de inovação de Juazeiro e a primeira aceleradora de startups do Vale do São Francisco. Durante sua fala, destacou a importância de

conectar talentos, empresas e ideias para fortalecer a economia regional.

A programação contou ainda com a participação de especialistas e empreendedores que compartilharam experiências inspiradoras. O público também conheceu iniciativas inovadoras desenvolvidas na região, como a healthtech 3D Bionano, que apresentou um curativo de nanofibras capaz de auxiliar no tratamento de infecções, demonstrando o potencial da ciência e da tecnologia produzidas no Vale do São Francisco.

A noite foi encerrada com debates sobre sucessão empresarial, liderança e crescimento sustentável, conduzidos por jovens empreendedores que vem se destacando na formação de novas lideranças empresariais.

Diante da receptividade do público e da qualidade dos conteúdos apresentados, a avaliação dos organizadores foi extremamente positiva. A expectativa é que o NordTech ganhe novas edições, ampliando sua capacidade de conectar empresas, startups, investidores e instituições em torno de uma agenda permanente de inovação e desenvolvimento regional.

Brasil perde mais de 6,2 mil voos em dois meses após disparada do querosene de aviação

A crise do querosene de aviação causada pelos conflitos no Oriente Médio enrugou a malha aérea nacional, com o cancelamento de mais de 6,2 mil voos da programação do setor.

A reportagem teve acesso a um levantamento feito pela Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), que comparou o cenário atual com aquele do fim de fevereiro, antes da escalada internacional dos preços do petróleo.

Em maio, o setor perdeu 3.596 voos. Outros 2.675 estão previstos para serem cortados em junho, ou seja, são ao menos 6.271 voos que deixam de existir.

O aumento do querosene de aviação mexe com a oferta de voos porque o combustível é uma das maiores despesas das companhias aéreas, chegando a 45% dos custos operacionais do setor. Quando o preço do QAV sobe de forma abrupta, as empresas passam a gastar mais para operar cada voo. Nem sempre é possível repassar imediatamente esse aumento ao preço das passagens sem perder passageiros. Por isso, elas tendem a reduzir voos e retirar da malha as rotas menos rentáveis.

Os dados da Anac mostram que a redução da malha aérea atingiu praticamente todo o país. Pernambuco aparece como o estado mais afetado. O número de voos previstos para maio caiu 12,8% em relação ao fim de fevereiro, o equivalente a 427 operações retiradas da programação. Em junho, a queda segue elevada, com redução de 11,6% e mais 378 voos a menos.

A Bahia registrou retração de 10,1% em maio, com corte de 362

voos. Goiás perdeu 9,6% da sua programação, o Espírito Santo teve redução de 9% e o Rio de Janeiro viu desaparecer 514 voos apenas em maio.

Em números absolutos, São Paulo lidera a lista de perdas, com 844 voos retirados da programação em maio. O Rio de Janeiro aparece em seguida, com 514 voos a menos, seguido por Pernambuco, Bahia e Distrito Federal. Juntos, São Paulo e Rio perderam mais de 1.350 voos em apenas um mês.

A Gol foi a empresa que mais reduziu as operações. A companhia retirou 1.840 voos da programação de maio e outros 1.201 em junho, somando 3.041 voos cortados.

A Azul aparece logo atrás, com redução de 1.243 voos em maio e 973 em junho, totalizando 2.216 voos retirados. A Latam apresentou um ajuste menor, com corte de 498 voos em maio e 537 em junho. Gol e Azul responderam por mais de 86% de toda a redução da malha aérea.

PREÇO DO COMBUSTÍVEL

A dimensão do choque fica evidente quando se observa a evolução do preço do combustível. Dados da ANP (Agência Nacional de Petróleo) mostram que o querosene de aviação saiu de R\$ 3,35 por litro em meados de fevereiro para R\$ 6,65 por litro no início de maio. Na prática, praticamente dobrou de preço em menos de três meses, acumulando alta de 98,4% no período.

Nesta segunda-feira (1º), a Petrobras anunciou que fará uma redução de 14,2% no preço do combustível, depois de uma sucessão de aumentos. Em março, a petroleira

anunciou um reajuste de 9%. Em abril, houve novo aumento de 55%. Em maio, veio mais um reajuste de 18%.

Além de sofrer com o corte de destinos, a população também sente o peso da crise no bolso. Os dados oficiais da ANAC mostram que, em março, houve alta de 17,8% em relação ao preço das passagens, em comparação com março de 2025; e aumento de 14,5% em relação ao mês anterior.

Hoje, cerca de 21% do querosene de aviação consumido no país vem do exterior. A distribuição é praticamente um monopólio controlado pela Petrobras.

Segundo os cálculos do MPor (Ministério de Portos e Aeroportos), apenas em abril as companhias tiveram um custo adicional de R\$ 719 milhões devido ao preço do QAV. Somando-se com o impacto de maio, a cifra extra chega a R\$ 1,84 bilhão.

Como mostrou a Folha de S.Paulo no início de maio, o governo Lula (PT) decidiu assumir, por sua conta e risco,

um empréstimo de até R\$ 1 bilhão para companhias aéreas, como forma de amenizar os reflexos da alta do querosene de aviação.

A Abear (Associação Brasileira das Empresas Aéreas), que representa as

aéreas, afirmou, na ocasião, que "reconhece a importância e a prontidão do governo quanto a apresentação do conjunto de medidas para diminuir os impactos da alta de preço do QAV (querosene de aviação) no transporte aéreo e os impactos sobre a conectividade aérea do país".

A nova linha de crédito proposta pelo governo tem caráter emergencial e de curto prazo. Os recursos serão destinados exclusivamente para capital de giro, ou seja, para as empresas manterem as operações funcionando e pagar combustível, fornecedores e despesas diárias.

O governo federal já havia estruturado um pacote de apoio ao setor aéreo por meio do Fnac (Fundo Nacional de Aviação Civil), com liberação prevista de cerca de R\$ 4 bilhões em créditos. Esse financiamento, porém, segue um modelo tradicional. Os recursos são operados por instituições financeiras, com análise de risco e exigência de contrapartidas das empresas.

EXÉRCITO BRASILEIRO
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Convencional nº 90007/2026 – 72ª BI Caat.
Processo Administrativo de nº 64108.001499/2026-02
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os animais do Parque Zoológico de Caatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Local do Edital: www.gov.br/eompras/pt-br.
Sessão pública: no dia 17/06/2026, às 10:00 h, através do site: www.gov.br/eompras/pt-br.
Informações adicionais pelo e-mail: licitacao72@gmail.com.
JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72ª BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2026 - Processo 64108.001499/2026-02

Em 09/06/2026 às 15:51, faço anexar ao presente processo 64108.001499/2026-02, o(s) documento(s):
Divulgação no Jornal.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Licitações e Contratos